

Agosto ————— 2026

INFORMATIVO



Pág. 14

GOVERNO FEDERAL ANUNCIA NOVO PACOTE DE CRÉDITO PARA EXPORTADORES AFETADOS PELO TARIFAÇO DOS EUA

Pág. 16

Nova lei disciplina o
filtro de relevância para
recursos especiais no STJ

Pág. 18

Nova lei reforça
fiscalização do piso
mínimo do frete rodoviário

Pág. 22

Receita Federal orienta
sobre retenção de IR sobre
lucros e dividendos

Pág. 23

Santa Catarina reúne
diferentes modalidades
de tratamento tributário

Expediente

Informativo MCS

Verônica Teixeira

Sócia de Consultoria Tributária

Cristiane Pacheco

Sócia de Consultoria Tributária

Marina Saravalli

Diretora de Consultoria Tributária

Walter Neumayer

Sócio de Auditoria

Fernanda Moura

Diretora de Consultoria Tributária

Tabata Camargo de Araújo

Marketing

Victor Klein

Marketing

Siga Nossos Canais



www.mcsmarkup.com



Atualizações Legislativas e Normativas12

Governo Federal anuncia novo pacote de crédito para exportadores afetados pelo tarifaço dos EUA	14
Nova lei disciplina o filtro de relevância para recursos especiais no STJ	16
Nova lei reforça fiscalização do piso mínimo do frete rodoviário	18
STF e STJ retomam julgamentos tributários bilionários no segundo semestre	20
Receita Federal orienta sobre retenção de IR sobre lucros e dividendos	22
Santa Catarina reúne diferentes modalidades de tratamento tributário	23

News da Reforma Tributária24

Reforma tributária flexibiliza preenchimento de campos de CBS e IBS nas notas fiscais	26
Alíquotas do Imposto Seletivo devem chegar ao Congresso em setembro	27
Reforma Tributária entra no radar do setor aéreo	28
Concessões públicas entram no foco da transição tributária	29
Reforma tributária altera desoneração de máquinas agrícolas e industriais	30
Reforma tributária exige preparação do agronegócio para impactos no caixa	32
Split payment pode pressionar o fluxo de caixa das empresas	33
Programa de conformidade orienta empresas na transição do IBS e da CBS	34
Reforma tributária torna planejamento sucessório prioridade	36

Decisões Judiciais e Administrativas40

STJ julgará em agosto tema sobre PIS/Cofins - importação na Zona Franca de Manaus	42
TRF-4 limita retenção de IR sobre dividendos	44
Ação no STF contesta regra sobre créditos após substituição de isenção por alíquota reduzida	45

Institucional46

MCS O2	48
MCS Markup e Moore Cayman, uma parceria estratégica	52

A MCS Markup é uma empresa **full service** de consultoria e gestão empresarial.

Somos mais do que auditoria e análises fiscais; simplificamos processos, promovemos transformações e inovações para nossos clientes.

Nossa equipe é composta por sócios oriundos de Big4 e mais de 450 profissionais em diversos escritórios pelo Brasil. Temos orgulho de ser uma empresa 100% brasileira com padrão internacional.

Por natureza, somos comprometidos em fornecer serviços de forma personalizada para atender às necessidades exclusivas de

nossos clientes, mantendo uma relação próxima com eles. Nosso foco é sempre o cliente no centro, parte inclusive dos valores institucionais, e estamos empenhados em construir relacionamentos de longo prazo baseados em transparência, ética, flexibilidade e agilidade.

Através deste informativo, buscamos colaborar com a atualização dos profissionais sobre alterações nas legislações, jurisprudência e práticas de mercado.

Desejamos uma boa leitura!

Simplificamos processos, fazemos a diferença.

Rio de Janeiro

Rua São José, 70 – 17º Andar
Centro, Rio de Janeiro – RJ
+55 21 2533-1122

São Paulo e Interior

Av. Paulista, 2439 – 9º Andar
Bela Vista, São Paulo – SP
Av. Antônio Artoli, 570 – Bloco Locarno,
Sala 205. Campinas, SP
+55 11 2229-7898

Espírito Santo

Rua João da Cruz, 25 – 4º Andar
Praia do Canto, Vitória – ES
+55 27 4040-4098

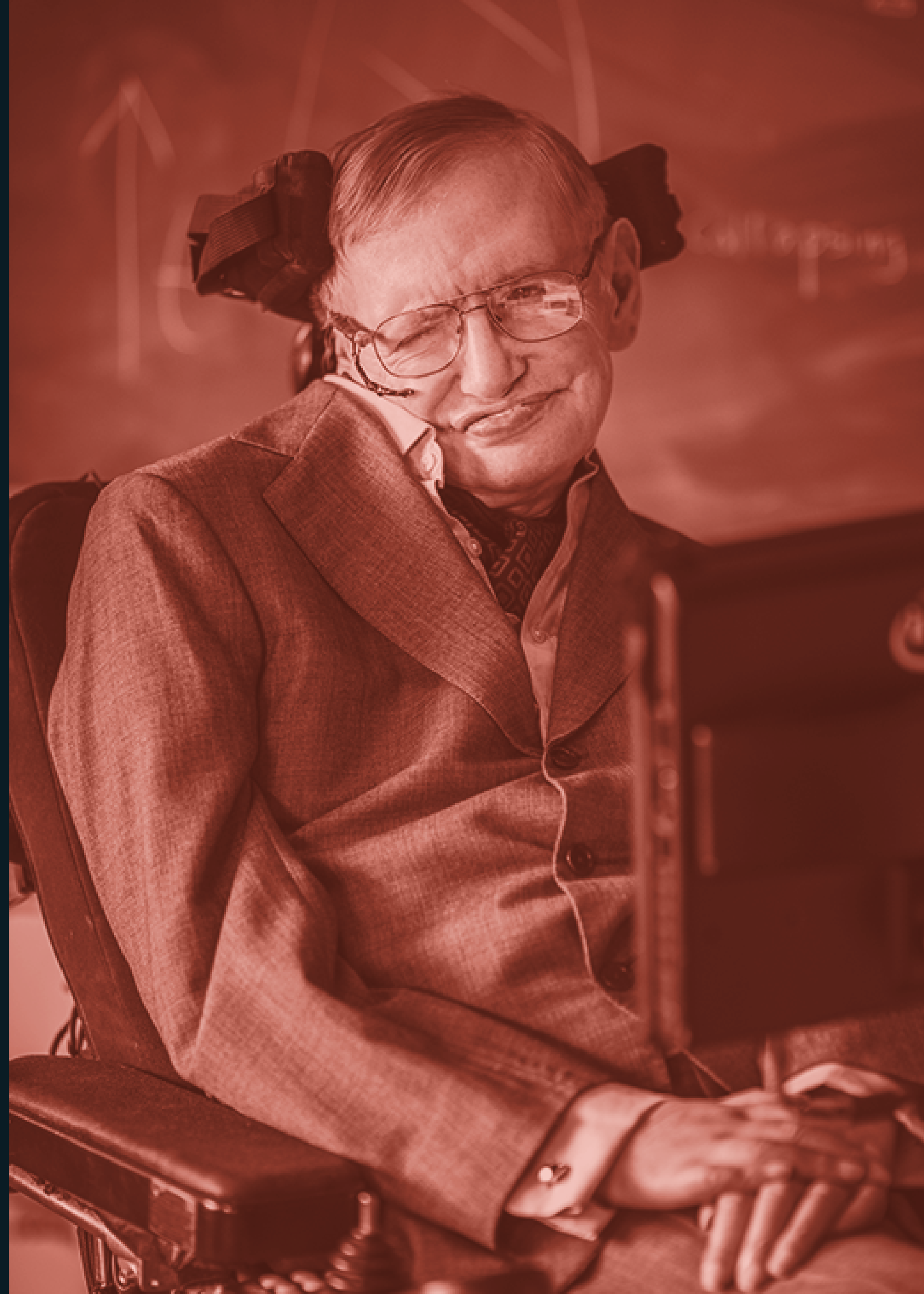
Paraná

Rua Francisco Rocha, 198
Batel, Curitiba – PR
+55 41 4040-4075

“
A inteligência é a
capacidade de se
adaptar à mudança.

—— Stephen Hawking

”





CONHEÇA O ECOSSISTEMA DIGITAL DA **MCS INOVA**

Soluções conectadas para simplificar
a rotina da sua empresa.

**Encontre a solução
ideal para sua empresa**

Escaneie o QR Code e
conheça o ecossistema **MCS Inova**.



mcsinova.com.br

 **nosso tools**

Gestão e produtividade
para o dia a dia.

 **leasing easy**

Gestão de frotas e contratos
com eficiência e controle.

 **tax report**

Relatórios Tributários com
clareza e agilidade.

 **nosso reinf**

Automação e conformidade
nas informações fiscais.

Atualizações Legislativas e Normativas



Governo federal anuncia novo pacote de crédito para exportadores afetados pelo tarifaço dos EUA

Medida provisória destina recursos do Tesouro e do BNDES a setores estratégicos da economia nacional

O governo federal, por meio de **medida provisória**, prevê a liberação de **R\$ 18,5 bilhões** em linhas de **crédito com juros subsidiados** para **exportadores** e **setores estratégicos** atingidos pelo mais recente **tarifaço** imposto pelos Estados Unidos a produtos brasileiros. A iniciativa corresponde à terceira rodada do **Plano Brasil Soberano** e soma-se às duas edições anteriores do programa, lançadas em 2025 e no início de 2026.

Do total, **R\$ 13,5 bilhões** vêm do **Tesouro Nacional**, oriundos de sobras das rodadas anteriores e da renegociação de dívidas rurais, sem impacto no resultado primário, segundo o governo, e **R\$ 5 bilhões do BNDES**. Além das empresas diretamente afetadas pela tarifa, o programa passa a alcançar exportadores prejudicados por conflitos internacionais, como o do Oriente Médio.

Os recursos poderão ser usados em todo o território nacional para **capital de giro**, aquisição de máquinas, **investimentos produtivos**, inovação tecnológica, adaptação de produtos e processos, e **prospecção de novos mercados**. Entre os setores beneficiados estão a **agropecuária, pesca, mineração, química, farmacêutica, têxtil, máquinas e equipamentos e o setor automotivo**.

A medida foi editada porque o tarifaço americano voltou a pressionar a competitividade das exportações brasileiras. O texto (**MP 1379/26**) será analisado por **comissão mista** de deputados e senadores, com prazo até **agosto** para apresentação de emendas, a partir de **setembro** entra em regime de urgência, e sua validade vai até **19 setembro**.

Nova lei disciplina o filtro de relevância para recursos especiais no STJ

Norma exige repercussão econômica, política, social ou jurídica para que a corte admita o recurso



Foi sancionada a **Lei nº 15.484/26**, que regulamenta o **filtro de relevância** exigido para que o **STJ** analise **recursos especiais** sobre a interpretação ou aplicação de **leis federais**. A exigência havia sido criada em 2022 por emenda constitucional, mas faltava lei que definisse como o filtro seria aplicado na prática.

Pela nova regra, quem recorre ao STJ deverá demonstrar que a questão discutida tem **relevância econômica, política, social ou jurídica** que ultrapassa o interesse das partes envolvidas no processo.

A ausência dessa relevância só pode ser reconhecida por 2/3 dos votos do órgão julgador, e a Constituição já garante relevância automática a casos penais, de improbidade administrativa, causas com valores acima de 500 salários-mínimos, inelegibilidade ou contrariedade à jurisprudência dominante da Corte.

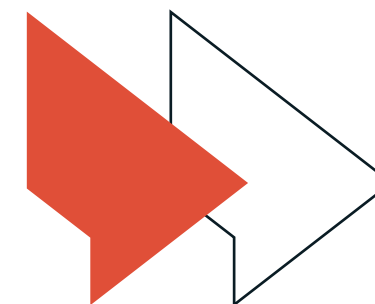
A lei também altera o **Código de Processo Civil**: quando reconhecida a relevância, o relator poderá **suspender por até seis meses** (que são prorrogáveis uma única vez) os processos que discutam a mesma

questão jurídica em tramitação no país, com efeito vinculante para as demais instâncias.

A norma tem origem em projeto apresentado no Senado e busca **reduzir a sobrecarga do STJ**, concentrando os julgamentos da Corte nas causas de maior impacto, o que é especialmente relevante para empresas com **contencioso tributário** em tramitação no tribunal.

Nova lei reforça fiscalização do piso mínimo do frete rodoviário

Norma torna obrigatório o cadastro das operações de transporte e amplia penalidades por descumprimento



Foi sancionada, com vetos, a **Lei nº 15.485/26**, que torna obrigatório o cadastramento das operações de **transporte rodoviário de cargas** e a geração do **Ciot** (Código Identificador da Operação de Transporte) pelo **contratante** e pelo **transportador**. O registro deve reunir dados como origem, destino e valor do frete, e o sistema **bloqueará a emissão** do Ciot quando o valor informado for inferior ao **piso mínimo** fixado pela **ANTT**.

A norma busca dar efetividade à Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas. Contratantes reincidentes em pagamento abaixo do piso ficam sujeitos a **multas de até R\$ 1 milhão** e à suspensão temporária do registro exigido para a atividade, o que interessa diretamente a **embarcadores, transportadoras** e demais empresas do **segmento logístico**.

Durante a tramitação dessa Lei, chegou a ser incluído um piso salarial para caminhoneiros em viagens de longa distância, mas o trecho foi retirado pelo Senado por ser considerado estranho ao tema original da MP.

Entre os pontos vetados pela Presidência da República estão a **anistia de multas** por bloqueios de rodovias ocorridos em 2022, a exigência de **adiantamento mínimo de 70% do frete** na contratação e obrigações adicionais para instituições de pagamento. Esses vetos foram justificados pelo governo com base em renúncia fiscal sem estimativa de impacto e em restrição excessiva à liberdade contratual. Os vetos seguem agora para apreciação do Congresso, em sessão conjunta, exigindo maioria absoluta (257 deputados e 41 senadores) para serem derrubados.

STF e STJ retomam julgamentos tributários bilionários no segundo semestre



Cortes analisam processos que somam R\$ 534,6 bilhões em riscos fiscais, incluindo o fim do voto de qualidade no Carf

O STF e o STJ retomaram, após o recesso forense, o julgamento de matérias tributárias de alto impacto financeiro, num momento em que a transição para o novo modelo da **reforma tributária** aumenta a atenção sobre decisões que podem influenciar a interpretação das normas durante a fase de adaptação das empresas.

Segundo o Anexo de Riscos Fiscais da **LDO 2026**, a União lista 30 ações tributárias de risco possível ainda pendentes de definição nas duas cortes, das quais 14 têm estimativa de impacto financeiro que soma **R\$ 534,6 bilhões** e, a maior delas de R\$ 325 bilhões, discute a exigência de **lei complementar** para a cobrança de **PIS** e **Cofins** sobre importações.

Em **agosto**, o **STF** deve analisar as ADIs 6399, 6415 e 6403, sobre o **voto de qualidade no Carf**, atualmente usado pelo representante da **Fazenda Nacional** para desempatar julgamentos do órgão administrativo e atualmente vencido, no STF, por 5 votos a 1 contra a própria Fazenda. A decisão pode alterar o critério de desempate nos julgamentos administrativos tributários.

Como as decisões do STF com **repercussão geral** e os julgamentos do STJ em **recursos repetitivos** têm efeito vinculante para as demais instâncias, os posicionamentos definidos pelas cortes devem impactar empresas dos setores de **varejo, indústria, agronegócio, automotivo e comércio exterior**, além da própria arrecadação pública durante a implementação gradual do **IBS** e da **CBS**.



Receita Federal orienta sobre retenção de IR sobre lucros e dividendos

Nova regra alcança pessoas jurídicas que distribuem lucros e dividendos a pessoas físicas, residentes ou não no Brasil.



A partir de 2026, a distribuição de **lucros e dividendos por pessoas jurídicas a pessoas físicas** está sujeita à **retenção de Imposto de Renda na Fonte (IRRF)**.

A regra alcança pagamentos realizados tanto a **residentes quanto a não residentes no Brasil**.

A responsabilidade pela **escrituração, declaração e recolhimento do IRRF** é da pessoa jurídica pagadora, que deve informar mensalmente os pagamentos realizados na **EFD-Reinf**. Para a mesma pessoa física, quando o valor distribuído em um único mês for **superior a R\$ 50 mil**, o rendimento tributável corresponde ao valor total distribuído, sobre o qual incide **alíquota de 10% de IRRF**.

O recolhimento deve ser realizado pela pessoa jurídica por meio de **DARF numerado**, emitido pelo Sicalc ou pela DCTFWeb. Para **residentes no Brasil**, o vencimento ocorre no último dia útil do segundo decêndio do mês seguinte ao fato gerador. Já para **não residentes**, o recolhimento deve ocorrer no próprio dia do pagamento, crédito ou entrega do rendimento.



Santa Catarina reúne diferentes modalidades de tratamento tributário

TTDs do ICMS contemplam benefícios para empreendimentos e operações de importação

O Governo de **Santa Catarina** estabelece **Tratamentos Tributários Diferenciados (TTDs) do ICMS** destinados a incentivar empreendimentos considerados de **relevante interesse socioeconômico** instalados ou que venham a se instalar no estado. Alguns tratamentos têm a concessão condicionada à apresentação de **projeto de instalação ou expansão** do empreendimento.

A **Secretaria de Estado da Fazenda** disponibiliza uma ferramenta para consulta dos tipos de TTD, sua base legal, os documentos exigidos e o valor da taxa de serviços. O serviço pode ser utilizado por **cidadãos e empresas** e requer cadastro no **Sistema de Administração Tributária (SAT)**.



Entre os tratamentos disponíveis estão os **TTDs 409, 410 e 411**, voltados a operações de **importação**. Os benefícios incluem diferimento do ICMS no desembaraço aduaneiro, crédito presumido de ICMS nas saídas tributadas, resultando em carga tributária final entre 1% e 8%, e **diferimento parcial do ICMS nas saídas internas**.

Para utilizar esses benefícios, o importador deve estar sediado em **Santa Catarina**, possuir inscrição no **Cadastro de Contribuintes** e ter atividade de comércio em seu objeto social. As importações devem ocorrer por portos, aeroportos ou pontos de fronteira alfandegados situados no estado. A solicitação é realizada pelo contador responsável por meio do **SAT**, e os **TTDs 409, 410 e 411** se diferenciam pela exigência de garantia e de pagamento antecipado do ICMS no desembaraço aduaneiro.



News da Reforma Tributária

Reforma tributária flexibiliza preenchimento de campos de CBS e IBS nas notas fiscais



Receita Federal e Comitê Gestor do IBS suspendem rejeição automática, mas mantêm obrigação de adaptação dos sistemas

Os campos de CBS e IBS nos **documentos fiscais eletrônicos** passam a fazer parte das novas exigências da Reforma Tributária do consumo. Diante da proximidade da entrada em vigor dessa etapa do cronograma, a **Receita Federal** e o **Comitê Gestor do IBS** flexibilizaram as regras de validação para empresas do regime regular que emitem **NF-e**, **NFC-e**, CT-e, MDF-e e NF3-e. Embora os sistemas autorizadores **não rejeitem** os documentos pela ausência desses campos, a obrigação de informá-los permanece válida.

Durante 2026, aplica-se a **alíquota-teste de 1%** (0,9% de CBS e 0,1% de IBS), com **dispensa de recolhimento** para quem cumprir as obrigações acessórias. Segundo especialistas tributários, a medida evita que o faturamento das empresas seja interrompido só porque os campos não foram preenchidos, mas não interrompe o avanço da reforma nem dispensa o ajuste dos sistemas.

Em caso de auto de infração por descumprimento de obrigação acessória, o contribuinte terá **60 dias** para corrigir a irregularidade, o que extingue a penalidade. A recomendação de tributaristas é que as empresas usem esse período para revisar cadastros de produtos, **classificação tributária e parametrizações fiscais nos ERPs**, já que as validações podem ser reativadas por nova orientação a qualquer momento, sem aviso prévio de longo prazo.

Alíquotas do Imposto Seletivo devem chegar ao Congresso em setembro

Proposta com os percentuais do novo tributo deve ser encaminhada na primeira quinzena de setembro



As **alíquotas do Imposto Seletivo (IS)**, criado pela **Reforma Tributária**, devem ser encaminhadas ao Congresso Nacional na primeira quinzena de setembro. O tributo incidirá sobre bens e serviços considerados **prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente**, como cigarros, bebidas alcoólicas, bebidas açucaradas, determinados veículos, produtos minerais e apostas.

A previsão é de que o Imposto Seletivo **comece a ser cobrado em 2027**. Para isso, a proposta precisa ser aprovada e sancionada ainda em 2026, respeitando o prazo de **90 dias** previsto para alterações tributárias.

Ainda há em discussões sobre os percentuais aplicáveis a cada setor. Entre as possibilidades avaliadas estão a manutenção da carga tributária atual, com o novo imposto substituindo parte da tributação existente, e a adoção de **alíquotas mais elevadas**, com o objetivo de reduzir o consumo dos produtos considerados prejudiciais.

No caso das **bebidas alcoólicas**, está sendo estudada a aplicação de duas alíquotas: uma específica, calculada de acordo com a quantidade de álcool puro, e outra de caráter percentual. A definição dos percentuais deverá constar da proposta a ser encaminhada ao Congresso.

Reforma Tributária entra no radar do setor aéreo

Medidas envolvem redução de alíquota, tomada de créditos e tributação de voos internacionais

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e o Ministério de Portos e Aeroportos

vêm discutindo medidas relacionadas aos impactos da Reforma Tributária sobre o setor aéreo. A expectativa é de elaboração de dois pareceres jurídicos ainda em 2026, sendo que um deles deverá resultar em uma resolução.

Entre os pontos avaliados está a aplicação da **redução de 40% dos novos tributos** para a aviação civil. A proposta considera a aplicação do benefício sobre a malha aérea operada pelas empresas, em vez de considerar os trechos individualmente.

Também está em discussão a possibilidade de tomada de créditos sobre **despesas com hospedagem**. A **Lei Complementar nº 214/2025** atualmente prevê que essas despesas não gerem créditos dos novos tributos, enquanto o setor argumenta que a hospedagem pode estar relacionada a situações operacionais, como a permanência de funcionários em hotéis após viagens e cancelamentos de voos.

Outro ponto envolve a **tributação de voos internacionais**. A Reforma Tributária prevê a incidência dos novos tributos sobre voos para fora do país e estabelece que, quando os trechos de ida e volta forem vendidos conjuntamente, a base de cálculo corresponderá à **metade do valor cobrado**. Eventuais mudanças nessa regra dependerão de aprovação do Legislativo.

Concessões públicas entram no foco da transição tributária

Mudanças no sistema de tributação podem afetar custos, receitas e equilíbrio econômico-financeiro dos contratos

A implementação da **Reforma Tributária sobre o consumo** pode levar empresas com **contratos de concessão com o poder público** a revisar as condições econômicas dos acordos. A mudança na estrutura tributária poderá afetar custos, receitas e margens das concessionárias, especialmente em contratos de longo prazo.

A transição para o novo sistema será gradual, com conclusão prevista para **2033**. Nesse período, será necessário acompanhar os efeitos da substituição dos tributos atuais pelo **IBS e pela CBS** sobre a estrutura financeira de cada concessão.

A regulamentação da Reforma Tributária prevê mecanismos para preservar o **equilíbrio econômico-financeiro** dos contratos afetados pelas mudanças tributárias. Eventuais pedidos de revisão, porém, dependerão da demonstração do impacto efetivo da reforma sobre o contrato, não havendo aumento de tarifa ou compensação automática.

Entre os setores que podem ser afetados estão **rodovias, aeroportos, portos, saneamento e transporte público**. A ANTT já avalia os efeitos da reforma sobre contratos de concessão no setor de rodovias, enquanto o TCU também deverá analisar os impactos sobre as concessões públicas.



Reforma tributária altera desoneração de máquinas agrícolas e industriais



Mudanças no sistema tributário alteram regras relacionadas à aquisição de bens de capital

O **Convênio ICMS 52/91** concede a redução da base de cálculo do ICMS nas operações com máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, além de máquinas e implementos agrícolas. Esse modelo de desoneração dos **bens de capital** permanece vigente durante a transição até a extinção do ICMS.

Com o início da transição gradual do **ICMS para o IBS**, as máquinas e implementos agrícolas e os equipamentos industriais deixarão de contar com a redução da base de cálculo. A **LC nº 214/2025** mantém a desoneração dos bens de capital por outro mecanismo, assegurando o crédito integral e imediato de IBS e CBS na aquisição desses bens.

A principal mudança em relação ao sistema atual está no aproveitamento dos créditos. Enquanto os créditos de **ICMS** relativos à aquisição de bens para o ativo imobilizado são apropriados de forma fracionada, a nova regra permite o creditamento de **IBS e CBS** no próprio mês da aquisição. O benefício do crédito é destinado ao adquirente dos equipamentos.

Para as **empresas fabricantes de máquinas e equipamentos industriais**, haverá o fim da atual redução da base de cálculo e a incidência integral dos novos tributos sobre as operações. A mudança também alcança o segmento de **máquinas e implementos agrícolas**, que reúne equipamentos utilizados em diferentes etapas das atividades do agronegócio.

Os saldos credores de ICMS existentes e a possibilidade prevista na legislação para sua compensação com débitos de IBS, condicionada à homologação prévia pelo Estado de origem.

Reforma tributária exige preparação do agronegócio para impactos no caixa

Mudanças previstas para 2027 envolvem IBS, CBS, créditos tributários e enquadramento fiscal

A partir de 2027, o **agronegócio** começará a sentir os efeitos da **Reforma Tributária**, com mudanças que vão além das alíquotas. A CBS substituirá PIS e Cofins, o IBS iniciará sua transição e o IPI terá redução de alíquotas, enquanto o ICMS permanecerá integralmente em vigor em 2027 e 2028.

Para o setor, a aplicação dos benefícios dependerá da classificação fiscal dos produtos, do regime tributário do produtor, da apropriação de créditos de IBS e CBS e da correta emissão dos documentos fiscais. Produtos do agronegócio poderão ter **redução de 60%** nas alíquotas, enquanto itens da **Cesta Básica Nacional** terão alíquota zero, conforme as regras previstas na legislação.

O enquadramento do **produtor rural** também será determinante. Produtores com receita anual inferior ao limite previsto poderão não ser contribuintes regulares de IBS e CBS, mas continuarão sujeitos a obrigações fiscais. Além disso, empresas que adquirirem produtos desses fornecedores poderão ter direito a **créditos presumidos**, desde que atendidas as condições legais.

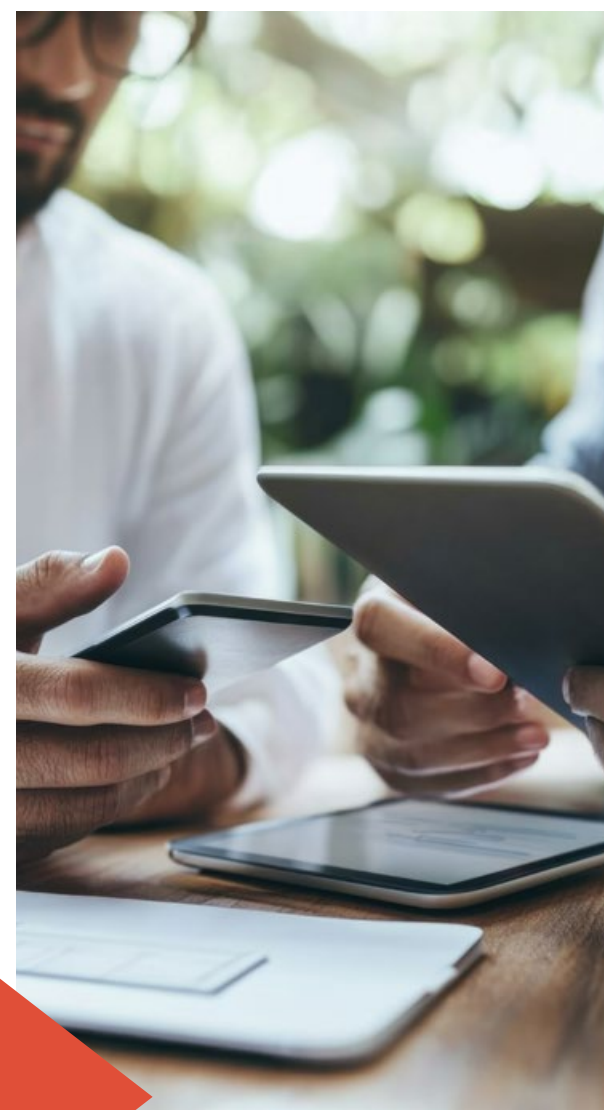
Outro ponto de atenção está nos **insumos agrícolas**, cuja tributação dependerá da classificação fiscal, do enquadramento nos anexos legais e da destinação dos produtos. Por isso, será necessário revisar cadastros, NCMs, descrições nas notas fiscais e demais informações utilizadas na operação.

A mudança também poderá afetar o **fluxo de caixa** das empresas. O mecanismo de **split payment**, que prevê a separação dos valores destinados ao IBS e à CBS no momento da liquidação financeira, pode exigir atenção especial de negócios com ciclos produtivos longos, necessidade elevada de capital de giro e operações com antecipação de recebíveis, barter ou pagamentos futuros.

Diante desse cenário, empresas do **agronegócio** devem antecipar a preparação, revisando operações, enquadramento tributário, matriz de créditos, contratos, sistemas fiscais e impactos sobre preços e margens. A adaptação antecipada será importante para reduzir riscos e entender como a nova tributação poderá afetar a **rentabilidade e o caixa** do negócio.

Split payment pode pressionar o fluxo de caixa das empresas

Pagamento dividido pode reduzir a disponibilidade de recursos e exigir maior atenção ao capital de giro



O **split payment**, previsto na **Reforma Tributária**, permitirá que os valores correspondentes ao **IBS e à CBS** sejam segregados no momento da liquidação financeira. Com isso, a empresa receberá o valor líquido da operação, reduzindo a disponibilidade imediata de recursos.

Embora não represente, por si só, aumento da **carga tributária**, o mecanismo altera a dinâmica financeira das empresas, especialmente para aquelas que utilizam o intervalo entre o recebimento das vendas e o recolhimento dos tributos como parte da gestão do **capital de giro**.

Empresas com **margens menores** ou **ciclos financeiros mais longos** poderão precisar reavaliar o planejamento, considerando possíveis necessidades adicionais de capital de giro, antecipação de recebíveis ou crédito de curto prazo.

A implementação também exigirá integração entre as áreas **fiscal, contábil, financeira e de tecnologia**, com revisão de sistemas, cadastros, documentos fiscais e processos de conciliação.

Nesse cenário, a preparação antecipada será essencial para simular impactos no fluxo de caixa, revisar prazos de pagamento e recebimento e preservar a liquidez durante a transição para o novo modelo.

Programa de conformidade orienta empresas na transição do IBS e da CBS

Iniciativa permite correção de erros fiscais sem penalidades imediatas, mas exige atuação ativa até o final de 2026

A Receita Federal e o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS) regulamentaram o Programa Nacional de Conformidade Tributária (PNCT) por meio do Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 5/2026. A iniciativa tem o objetivo de auxiliar os **contribuintes** na fase de adaptação às novas obrigações acessórias exigidas pela reforma tributária. O foco principal é orientar o preenchimento correto das informações referentes ao **IBS** e à **CBS** nos documentos fiscais eletrônicos ao longo de 2026, garantindo uma transição assistida para o novo modelo.

Na prática, essa abordagem permite que as inconsistências geradas na emissão das notas sejam identificadas e corrigidas antes da aplicação de multas pelo Fisco. No entanto, o benefício não significa uma dispensa geral do preenchimento dos novos **tributos**. Para garantir o amparo do programa, as empresas precisam demonstrar um comportamento ativo: é necessário apresentar **evolução contínua na emissão dos documentos**, responder às intimações recebidas e sanar todas as falhas até 31 de dezembro de 2026. O próprio órgão alertou que a inércia na regularização resultará na perda dessa proteção legal.

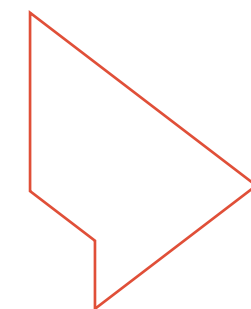
Um grande diferencial do programa é a integração direta com os **profissionais da contabilidade**. Mediante autorização expressa, o contador responsável poderá receber o compartilhamento das comunicações oficiais, acompanhando de perto as inconsistências para orientar estrategicamente os negócios sobre os ajustes necessários na classificação das operações. Além disso, é fundamental que as equipes redobrem a atenção: o fato de o sistema autorizar tecnicamente uma nota fiscal sem os dados completos do **IBS** e da **CBS** não significa que a operação esteja em conformidade com a legislação.

Previsto inicialmente pela **Lei Complementar nº 214/2025**, o mecanismo reforça que o período de transição exige esforço efetivo de adequação. A recomendação prática é que os negócios não aguardem até dezembro para agir. As empresas e os escritórios contábeis devem revisar suas parametrizações de sistema imediatamente, monitorar erros recorrentes e manter um canal aberto de resposta às notificações, assegurando uma adaptação estruturada e blindando o caixa de futuras infrações.

Reforma tributária torna planejamento sucessório prioridade



Mudanças em impostos reforçam urgência de estruturação para proteger negócios

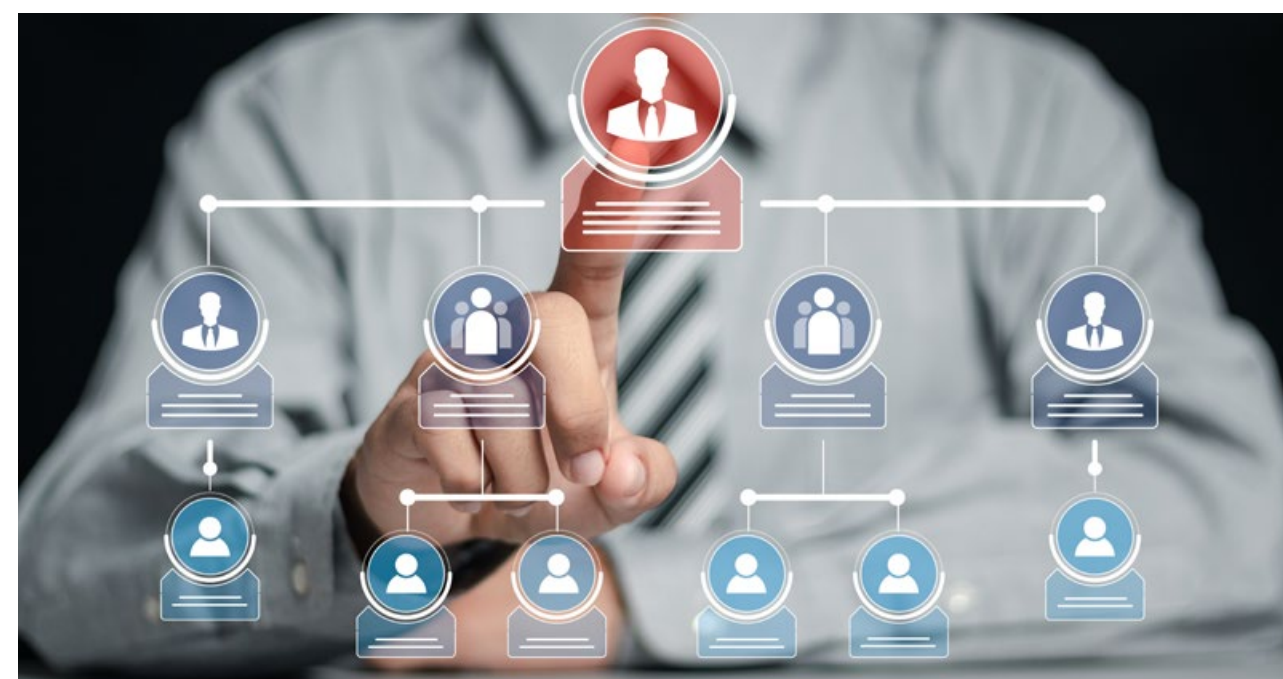


A Reforma Tributária reforçou a urgência da **organização patrimonial** para quem concentra recursos em negócios. Com as mudanças nas regras do **ITCMD**, antecipar a **sucessão** tornou-se uma estratégia indispensável para reduzir impactos financeiros e preservar o caixa das empresas familiares.

Os dados reforçam essa necessidade: apenas 11% dessas companhias no Brasil possuem um plano de sucessão estruturado e menos de 30% chegam à terceira geração. Por isso, a transição deixou de ser apenas uma pauta jurídica de longo prazo e **passou a integrar a gestão estratégica da empresa**.

Para evitar a venda forçada de imóveis ou de participações em **sociedades empresariais**, o mercado recomenda o uso de instrumentos como o seguro de vida. Essa ferramenta garante liquidez imediata aos beneficiários para o pagamento das despesas e tributos gerados pelo inventário.

A grande virada para os negócios é cultural. **Planejar a continuidade do patrimônio** deve ser tratado com a mesma prioridade que o **plano de expansão e investimentos**, garantindo a segurança financeira e a sobrevivência da companhia para as próximas gerações.





BPO Financial Services da MCS Markup

A solidez que o mercado financeiro exige. A parceria estratégica que o seu negócio precisa.



Fale com nossos **especialistas** e entenda como a **MCS Markup** pode te ajudar a **simplificar este processo e fazer a diferença.**



Decisões Judiciais e Administrativas





STJ julgará em agosto tema sobre PIS/Cofins - importação na Zona Franca de Manaus

**Recurso repetitivo vai definir
se mercadorias importadas
destinadas à ZFM sofrem
incidência das contribuições**



A **1ª Seção do STJ** vai julgar, em **20 de agosto**, na primeira sessão **de recursos repetitivos** após o recesso do Judiciário, o **Tema 1244**, que discute a incidência de PIS-importação e **Cofins-importação** sobre mercadorias de países signatários do GATT destinadas ao consumo ou à industrialização na **Zona Franca de Manaus (ZFM)**.

A controvérsia surgiu depois de decisões do **TRF da 1ª Região** que estenderam a essas importações o mesmo tratamento dado a mercadorias nacionais destinadas à ZFM. A **Fazenda Nacional** defende que a desoneração prevista para operações internas não deve alcançar as **importações**, e foi a própria Fazenda quem apontou, na afetação do tema, o elevado número de processos em tramitação sobre a questão.

Por se tratar de julgamento repetitivo, a tese fixada pelo STJ deverá orientar as demais instâncias do Judiciário em todo o país, trazendo maior previsibilidade para **empresas importadoras** com operações estruturadas na região.

TRF-4 limita retenção de IR sobre dividendos

Liminar determina que o recolhimento mensal considere a tributação anual projetada

Uma **liminar do TRF-4** determinou que, nos pagamentos mensais de lucros e dividendos entre **R\$ 50 mil e R\$ 100 mil** a pessoas físicas, a retenção de Imposto de Renda seja compatível com a **tributação anual projetada** para o contribuinte. A decisão não elimina a tributação sobre dividendos, mas trata da forma de antecipação do imposto.

A **Lei nº 15.270/2025** estabeleceu a retenção de **10% de IR na fonte** quando uma mesma empresa distribuir, em determinado mês, lucros ou dividendos superiores a **R\$ 50 mil** para uma mesma pessoa física. A legislação também criou uma sistemática de tributação anualizada para pessoas com rendimentos elevados, com alíquota gradual de 0% a 10% para rendimentos anuais entre R\$ 600 mil e R\$ 1,2 milhão.

Segundo a decisão, a retenção mensal deverá considerar uma alíquota presumidamente **equivalente a aquela aplicável na apuração anual**, mantendo-se o ajuste definitivo na declaração de Imposto de Renda. A discussão ocorre porque a aplicação da alíquota máxima de 10% na retenção mensal pode resultar em recolhimento superior ao imposto efetivamente devido ao final do ano.

A decisão é monocrática, provisória e restrita às partes do processo. Portanto, não altera automaticamente a regra para os demais contribuintes nem declara a invalidade da Lei nº 15.270/2025. A PGFN informou que irá recorrer da decisão.

Ação no STF contesta regra sobre créditos após substituição de isenção por alíquota reduzida



Entidade afirma que norma aplicável ao setor produtivo viola princípio da não cumulatividade

A **Confederação Nacional da Indústria** acionou o **Supremo Tribunal Federal (STF)** para questionar um trecho específico da **Lei Complementar 224/2025**. O foco da ação é a norma que estabelece que a **substituição de uma isenção** por uma **alíquota reduzida** não dá o direito ao aproveitamento de créditos tributários que já eram vedados anteriormente.

De acordo com o questionamento, a mudança legislativa altera significativamente a incidência nas operações do **setor produtivo**. Situações que antes eram desoneradas passaram a exigir o recolhimento por parte do fornecedor, valor que acaba embutido no preço final. O problema é que o comprador também paga o imposto devido na **própria operação**, mas fica impedido de compensar esse montante gerado.

A restrição afeta diretamente o fluxo de impostos essenciais para as empresas, englobando o **IPI**, o **PIS** e a **Cofins**. A argumentação central levada à corte é que a vedação aos créditos viola o princípio constitucional da não cumulatividade, cujo objetivo é justamente impedir que um mesmo tributo seja cobrado em cascata ao longo de toda a cadeia de produção e comercialização da **indústria**.



Institucional



Institucional

MCS O₂

Conhecimento
e colaboração
caminham lado a lado!

► Confira onde
marcamos presença
neste mês

Oito eventos.
Oito mesas redondas.
Um movimento
que virou inevitável.

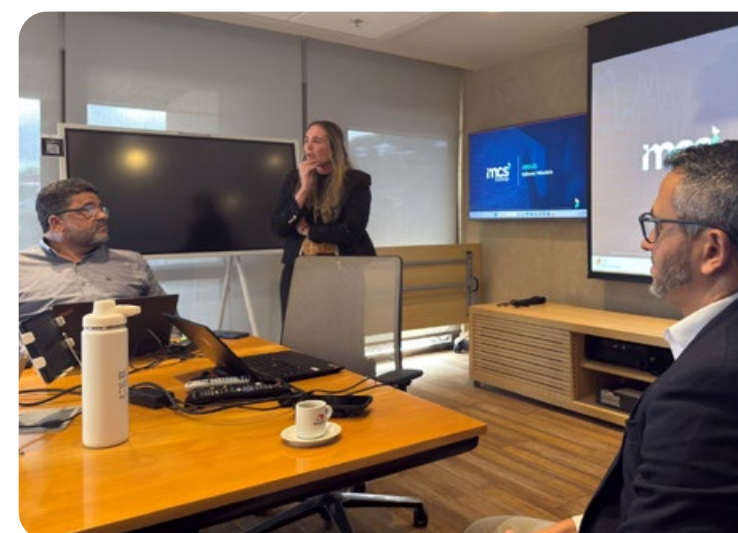


Nos últimos meses, a MCS Markup foi marcada pela presença estratégica dos nossos executivos em diversos eventos. Eles que estiveram onde o mercado desenha seu futuro, não para acompanhar tendência, mas para ser parte da transformação.

Estar onde as decisões acontecem é responsabilidade e, é isso que significa o MCS O2, estar na conversa antes dela virar um obstáculo, em espaços onde empresas se encontram, trocam leitura de mercado e constroem relações que sustentam parcerias reais.



Por isso, Carlos Boechat, diretor da área de Consultoria Tributária (Tax) e de Expansão de Negócios esteve no Tax Summit 2026 e no Café dos novos associados realizado pelo IBEF Paraná, capturando que a Reforma Tributária vai além de regras, é redesenho de negócio.



Cristiane Pacheco, sócia da área de Consultoria Tributária (TAX) e Rafael Igrejas, diretor da área de Corporate Finance, estiveram no Encontro da Associação Brasileira de Empresas Distribuidoras de Gás Canalizado (ABEGÁS) para debater os impactos da Reforma Tributária na atividade de gás canalizado e seu potencial desdobramento no fluxo de caixa e revisão de contratos de concessão, detalhando os pontos relevantes para o setor e como se preparar de forma estratégica.



Daniele Scrivani, sócia da área de Auditoria Externa e Consultoria Contábil, marcou presença na 16ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria, observando um ponto importante atualmente: uma auditoria que lê risco em vez de validar.



Clarissa Campos, coordenadora da área de Recursos Humanos, fez parte do Encontro sobre Diversidade, Equidade e Inclusão do IBP, reforçando que transformação de pessoas é transformação de empresas.



Fabiana Magoga, diretora da área de Consultoria Trabalhista e Previdenciária, esteve em um painel na São Paulo Climate Week, onde sustentabilidade saiu do compliance para entrar na estratégia competitiva.



Verônica Teixeira, sócia da área de Consultoria Tributária (TAX), Pedro Pavão, sócio da área de Consultoria Tributária (TAX) e Consultoria Aduaneira (Trade), Cristina Correia, gerente do BPO Fiscal, Ludmila Cerqueira, gerente sênior da área de Consultoria Tributária (TAX), e Jessyka Vianna, analista fiscal, participaram do 20º Fórum de Gestão Fiscal e Tributária, dialogando sobre os desafios práticos dessa transformação tributária. Cristina Correia também participou como painelistas e mediadora nos dois dias do evento, contribuindo para os debates e as discussões sobre o cenário tributário.

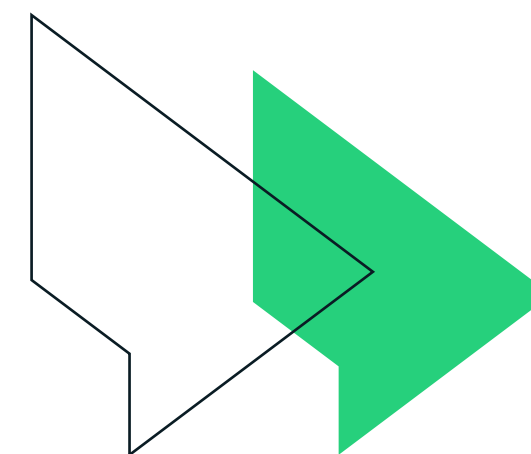
Lígia Sodré, sócia da área de Transaction Services, Fernanda Moura, diretora de Consultoria Tributária (TAX), Camila Bello, analista administrativo, e Adriana Oliveira, analista de Recursos Humanos, também estiveram no Tax Summit Mulheres nas Profissões, acompanhando discussões sobre carreira, liderança, desenvolvimento profissional, diversidade, inovação e o futuro do trabalho. Um encontro que reforçou a importância do protagonismo feminino, da adaptação às transformações do mercado e da construção de relacionamentos que ampliam perspectivas e fortalecem trajetórias profissionais.



MCS Markup e Moore Cayman, uma parceria estratégica



**Complexidade internacional
exige mais que conhecimento.
Exige parceria.**



A MCS Markup reafirma sua atuação em Financial Services através de parceria estratégica com a Moore nas Ilhas Cayman, única firma membro da Moore Global naquela jurisdição. O movimento reflete o compromisso da empresa em oferecer aos fundos de investimentos alternativos uma presença sólida em jurisdições-chave, combinando expertise local com capacidade global de atendimento. À frente dessa atuação está Candice, Sócia da Moore Cayman e Líder Setorial de Private Equity da Moore Global. Com especialização em private equity, venture capital, mercado imobiliário, infraestrutura e ativos digitais, Candice lidera auditorias de estruturas complexas sob normas IFRS e US GAAP, incluindo estruturas master-feeder, fundos paralelos, veículos de coinvestimento e holdings de investimentos.

Sua experiência se estende às Ilhas Virgens Britânicas e Delaware, oferecendo visão que integra aspectos técnicos e estratégicos. A parceria permite que a MCS Markup acesse conhecimento especializado em auditoria, avaliação de empresas, impostos, assessoria de riscos e temas regulatórios. Ao trabalhar em colaboração com firmas membro de toda a rede

Moore Global, a estrutura garante que gestores de fundos e investidores operando em múltiplas jurisdições recebam serviço consistente e de alta qualidade, independentemente da localização de suas operações.

A Moore Cayman presta serviços de auditoria e assurance para fundos de investimentos alternativos domiciliados nas Ilhas Cayman, nas Ilhas Virgens Britânicas e em outras jurisdições financeiras de relevância internacional. Para atender os fundos regulados pela CIMA com a excelência que essa jurisdição demanda, a MCS Markup une o conhecimento local que só uma empresa como a Moore pode oferecer ao suporte técnico de uma rede global com mais de 37 mil profissionais. Essa integração permite entregar uma auditoria coordenada e consistente, assegurando qualidade e precisão independentemente da complexidade das estruturas ou da jurisdição envolvida.

Com essa iniciativa, a MCS Markup evidencia sua capacidade de integrar soluções globais com conhecimento local, oferecendo aos clientes em Financial Services um parceiro capaz de navegar a complexidade de operações internacionais com segurança e conformidade.



Principais Executivos



Alexandre Bragança
Transaction Services



André Simões
Auditoria e Outsourcing



Carlos Carneiro
Outsourcing



Cristiane Pacheco
Consultoria Tributária



Julio Mota
Outsourcing



Lígia Sodré
Transaction Services



Mario Tannhauser
Sócio Líder de Expansão
Campinas e Região



Marcello Salles
Finanças Corporativas



Daniele Scrivani
Auditoria Externa e
Consultoria Contábil



Eduardo Silva
Consultoria Tributária (TAX)
Consultoria Aduaneira (Trade)



Fábio Jimenez
Transaction Services



Felipe Rosa
Inovação e Transformação
Digital



Pedro Pavão
Consultoria Tributária (TAX)
Consultoria Aduaneira (Trade)



Rafael Atalla
Outsourcing



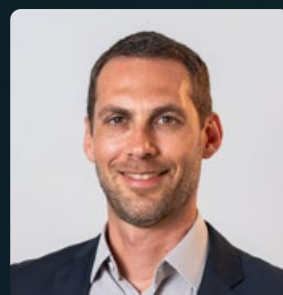
Romulo Caputo
Auditoria Externa e
Consultoria Contábil



Sheila Bonato
Administrativo / Financeiro



Felipe Vieira
Consultoria Tributária



Fernando Caritá
GRC e Auditoria Interna



Fernanda Rorato
Consultoria Tributária



Juliana Kyle
GRC e Auditoria Externa



Tatiana Martins
Financial Services



Verônica Teixeira
Consultoria Previdenciária
e Tributária



Walter Neumayer
Auditoria Externa e
Consultoria Contábil

O Informativo MCS Markup é uma publicação MCS Markup de cunho meramente informativo e não contempla toda a legislação e a jurisprudência divulgada no mês. A utilização das informações aqui contidas deve estar sempre acompanhada da orientação dos consultores tributários da empresa.

A consulta do material legislativo e judiciário aqui reportado requer a verificação de eventuais alterações posteriores.

Os atos tratados nesta publicação estão apresentados de forma resumida. As informações descritas nesta publicação sobre alguns

julgamentos do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça são resumos, não oficiais, efetuados a partir do conteúdo dos boletins informativos e das ementas dos acórdãos disponíveis nos sites desses Tribunais, na Internet. O conteúdo desta publicação não representa uma interpretação da jurisprudência e sua utilização pressupõe a análise do inteiro teor dos acórdãos feita por consultores legais.

Todos os direitos autorais reservados à MCS Markup. Permitida a reprodução desde que seja citada a fonte. As fotos são parte do banco de imagens da MCS Markup.

